



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 127, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, e 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 4389918, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.336.504-49, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **CLASSE-AAG-08**, matrícula nº. 16128-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2014, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 841/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 127, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.

54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 9.295.950, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 718.742.444-21, tendo em vista o falecimento do Sr. **APARECIDO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº. 6019634, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.429.674-79, titular do Cargo de Instrutor de Informática, CLASSE I-14, matrícula nº 1054-5, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, II, 29, II e 30, II, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, data em que a pensionista foi incluída na folha de pagamento do FUMAP.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal